



LEI MUNICIPAL Nº 1.431/2022

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de vencimentos pagos pelo Município ao piso da categoria de Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o novo piso salarial aos Servidores Públicos Municipais que ocupam o cargo de Guarda Civil Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de março de 2022, o salário da categoria de R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação constante na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2022.


Orlando José da Silva
- Prefeito -

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br